



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 44/2023

Ubá, 18 de abril de 2023.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 44/SEMAD/SUPRAM ZONA DA MATA-DRRA/2023			
PA SLA Nº: 2235/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração White Gran Eireli	CNPJ:	38.230.933/0001-48
EMPREENDIMENTO:	Mineração White Gran Eireli	CNPJ:	38.230.933/0001-48
MUNICÍPIO:	Mar de Espanha	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas. Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.	2	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Legalizar Consultoria Ambiental Ltda – ME Thainá Venturini Nunes	CREA MG 32421-MG ART Nº MG20221100904		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Julia Abrantes Felicíssimo Gestor Ambiental	1.148.369-0		

De acordo: Lidiane Ferraz Vicente

1.097.369-1

Diretora Regional de Regularização Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicissimo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 25/04/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64361447** e o código CRC **AD9C8C86**.

Referência: Processo nº 1370.01.0017114/2023-03

SEI nº 64361447



Parecer Técnico de LAS nº 44/SEMAD/SUPRAM ZONA DA MATA – DRRA/2023

Processo SEI Nº: 1370.01.0017114/2023-03	Nº Documento vinculado ao SEI: 64361447
PA SLA Nº: 2235/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR: Mineração White Gran Eireli	CNPJ: 38.230.933/0001-48
EMPREENDIMENTO: Mineração White Gran Eireli	CNPJ: 38.230.933/0001-48
MUNICÍPIO: Mar de Espanha	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas.

Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Legalizar Consultoria Ambiental Ltda – ME Thainá Venturini Nunes	REGISTRO: CREA MG 32421-MG ART Nº MG20221100904
--	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo - Analista Ambiental	1.148.369-0	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1	



Parecer Técnico de LAS nº 44/SEMAP/SUPRAM ZONA DA MATA – DRRA/2022

O empreendimento Mineração White Gran Eireli formalizou em 06/06/2022 o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS nº 2235/2022, visando a regularização das atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, para uma produção bruta de 5.800 m³/ano; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, código A-05-04-6, com área útil de 2 ha; “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, código A-05-05-3, com extensão de 0,25 km e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, código F-06-01-7, para uma capacidade de armazenamento de 2 m³ (sendo esta atividade dispensada de licenciamento, conforme o estabelecido pela DN COPAM 50/2001, alterada pela DN COPAM 108/2007, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas).

Todas as atividades são consideradas como de pequeno porte e médio potencial poluidor degradador, conforme DN COPAM Nº 217/2017, sendo enquadradas na classe 2. Além disso, para fins de classificação do empreendimento incidirá o critério locacional de enquadramento “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas” e “Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, ambos com **peso 1**, de acordo com a Tabela 4 da DN COPAM 217/2017.

O processo foi instruído com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Estudo referente ao critério locacional Reserva da Biosfera e Estudo para empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais, todos devidamente acompanhados de ART.

Foi apresentado o Registro CAR MG-3139805-0C48E5A699B14E4CB5C66152183D973E de 16/06/2015, da propriedade denominada fazenda Boa Esperança, matrícula 5540 de 01/06/2004, do Livro 2-AH, Folha 121 do Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, tendo como proprietário o Sr. Alaor Rodrigues Martins. O imóvel apresenta área total de 137,1948 ha (5,72 módulos fiscais), com ponto central localizado às coordenadas geográficas de Latitude 21°50'38,79"S e Longitude 42°55'32,82"O. De acordo com o CAR o imóvel apresenta 5,5793 ha de APP; os remanescentes de vegetação nativa são da ordem de 46,7548 ha dos quais 28,6925 ha são destinados a área de reserva legal, portanto não inferior a 20% da área total da propriedade, conforme preconizado na legislação vigente. A propriedade não possui área de servidão administrativa e áreas de uso restrito.



Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Não consta nos autos cópia da matrícula 5540 de 01/06/2004, do Livro 2-AH, Folha 121 do CRI de Mar de Espanha/MG (fazenda Boa Esperança) para fins de verificação acerca da existência de reserva legal averbada junto a mesma, bem como se a área averbada está em conformidade com o que foi declarado no CAR.

Conforme o informado nos estudos, o direito minerário para lavra na jazida de mármore, que constitui área única na Fazenda Boa Esperança, no município de Mar de Espanha/MG foi adquirido pela Mineração Mármore Branco Mar de Espanha Ltda (CNPJ 22.351.928/0001-53) via Portaria de Lavra nº 73198 publicada em 26 de novembro de 1973.

O último ato autorizativo relativo à regularização ambiental obtido pela Mineração Mármore Branco foi a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, nº 06582/2017, expedida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata em 12 de setembro de 2017, com validade até 12 de setembro de 2021, para a atividade de “lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento”, enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Conforme o informado nos autos, ao atingir o vencimento da licença, o empreendimento sessou a realização de suas atividades minerárias tendo em vista a negociação de arrendamento do direito minerário junto a MINERAÇÃO WHITE GRAN EIRELI, atual empreendedor, bem como o vencimento do documento autorizativo.

Ainda segundo o informado “Atualmente, de acordo com o contrato de arrendamento firmado entre as partes (Mineração Mármore Branco Mar de Espanha – Titular) considerado ARRENDANTE e (Mineração White Gran Eirelli), denominado ARRENDATÁRIO, o direito minerário passará a ser direito do arrendatário, MINERAÇÃO WHITE GRAN EIRELI, que será responsável por demais regularizações e manutenções na área de exploração, até a execução do presente documento.

Desta forma, o empreendimento MINERAÇÃO WHITE GRAN EIRELI se encontra em processo de obtenção de licença ambiental para que, mediante aprovação e deferimento pelo órgão ambiental competente, possa iniciar suas atividades.



Não consta nos autos documento legal/contrato de arrendamento que evidencie o tipo de relação contratual existente entre o empreendedor Mineração White Gran Eireli, CNPJ 38.230.933/0001-48; o empreendimento Mineração Mármore Branco Mar de Espanha Ltda, CNPJ 22.351.928/0001-53 (detentor do título mineralógico) e o proprietário do imóvel destinado à realização das atividades de extração mineral, o Sr. Alaor Rodrigues Martins, CPF 114.189.316-91.

Em relação à existência, ou não, de atividade de mineração sendo realizada no local, a SUPRAM-ZM cadastrou junto ao SLA em 05/12/2022 o pedido de informação complementar id. 108629 mediante o qual foi solicitado ao empreendedor a apresentação do Relatório Anual de Lavra – RAL referente ao exercício 2021 e 2022. Em atendimento à referida IC foi apresentado na data de 28/03/2022, via SLA, o Recibo de Entrega do Relatório Anual de Lavra exercício 2022 (ano base 2021) e exercício 2023 (ano base 2022), ambos em nome da Mineração Mármore Branco, CNPJ 22.351.928/0002-34. Contudo, o documento solicitado, qual seja, RAL exercício 2021 e 2022, não foram anexados junto aos respectivos protocolos, razão pela qual a SUPRAM-ZM **invalidou** a informação complementar apresentada, o que torna o processo de regularização ambiental pleiteado passível de indeferimento por parte da SUPRAM-ZM.

Importante informar que, desde o ano de 2011 a mineração de mármore vem sendo realizada na área, amparada por AAF, nos termos da legislação ambiental à época vigente (DN COPAM 74/2004). Por se tratar de procedimento simplificado não contou com vistoria realizada pelo órgão ambiental. Atualmente, o empreendedor está pleiteando uma licença ambiental simplificada, mediante apresentação de Relatório Ambiental Simplificado, a qual, por sua vez, também constitui um ato autorizativo simplificado e, portanto, não havendo realização de vistoria por parte dos analistas da SUPRAM-ZM.

Em relação ao porte do empreendimento, cabe informar que para a atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, foi informada uma produção bruta de 5.800 m³/ano o que corresponde a um empreendimento de pequeno porte. Para essa atividade a DN COPAM 217/2017 considera que empreendimentos com produção bruta a partir de 6.000 m³/ano passam a ser considerados como de médio porte.

Em relação a atividade “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, código A-05-04-6, foi informada uma área útil igual a 2 ha; o que corresponde a um empreendimento de pequeno porte. Para essa atividade a DN COPAM 217/2017 considera que empreendimentos com área maior que 2 ha passam a ser enquadrados como de médio porte.



Tendo em vista a impossibilidade de verificação do porte do empreendimento, por parte do órgão ambiental, com base na produção bruta constante no RAL (exercícios 2021 e 2022) uma vez que os referidos relatórios não foram apresentados, conforme solicitado no âmbito das informações complementares; e tendo em vista que as duas atividades relacionadas à extração mineral a serem desenvolvidas pelo empreendedor, estão no limite do enquadramento previsto pela DN COPAM 217/2017 para definição do porte (pequeno/médio) e considerando o histórico do licenciamento ambiental da atividade no local, a qual vem sendo exercida desde o ano de 2011 mediante a obtenção de atos autorizativos simplificados, dispensados da realização de vistoria in loco pela equipe da SUPRAM-ZM, sugerimos que o licenciamento pleiteado seja direcionado para a modalidade LAC1 – Licenciamento Ambiental Concomitante.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais estudos apresentados, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Mineração White Gran Eirelli**” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” no município de Mar de Espanha/MG e o enquadramento do licenciamento pleiteado na modalidade **LAC1 – Licenciamento Ambiental Concomitante**.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.